

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Decreto nº 41.258, de 31 de outubro de 1996. Aprova o Regulamento dos artigos 9º a 13 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Decreto nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002. Da nova redação ao Título V e ao Anexo 5 e acrescenta os Anexos 9 e 10, ao Regulamento da Lei n.º 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002. Regulamenta dispositivos da Lei estadual n.º 9.509, de 20 de março de 1997, referentes ao licenciamento ambiental, estabelece prazos de validade para cada modalidade de licenciamento ambiental e condições para sua renovação, estabelece prazo de análise dos requerimentos e licenciamento ambiental, institui procedimento obrigatório de notificação de suspensão ou encerramento de atividade, e o recolhimento de valor referente ao preço de análise

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006. Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 898, de 18 de dezembro de 1975. Disciplina o uso do solo para a proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 997, de 31 de maio de 1976. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 1.172, de 17 de novembro de 1976. Delimita as áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975, estabelece normas de restrição de uso do solo em tais áreas e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997. Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 9.866 de 28 de novembro de 1997. Dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo e dá outras providências.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 10.019 de 3 de Julho de 1998. Dispõe sobre o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

SÃO PAULO (Estado). ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências.

SÃO PAULO (Estado). Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH. Plano Estadual de Recursos Hídricos: 2004/2007. Relatório nº 5 - Proposta de Conteúdo Mínimo e Indicadores de Acompanhamento dos Planos. Departamento de Águas e Energia Elétrica, 2006.

SÃO PAULO (Estado). SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 54, de 30 do novembro de 2004. Dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.

SÃO PAULO (Estado). SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Instituto Florestal. Inventário florestal da vegetação natural do Estado de São Paulo. Imprensa Oficial, 2005. Disponível em: \<http://www.ifiorestal.sp.gov.br/sifesp/publicacoes.html>. Acesso em: 02 ago. 2012.

SÃO PAULO (Estado). SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Coordenadoria de Planejamento Ambiental. Subsídios ao Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental da Área de Afloramento do Sistema Aquífero Guarani no Estado de São Paulo. Cadernos do Projeto Ambiental Estratégico Aquíferos, número 5. Instituto de Pesquisas Tecnológicas / Coordenadoria de Planejamento Ambiental, 2011. Disponível em: \<http://www.ambiente.sp.gov.br/wp/cpla/bibliotecaa/>. Acesso em: 02 ago. 2012.

SÃO PAULO (Estado). SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Coordenadoria de Recursos Hídricos. Noções e Conceitos de Planejamento aplicados a Gestão de Recursos Hídricos. São Paulo, 2009. (Não publicado)

SÃO PAULO (Estado). SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS. Coordenadoria de Recursos Hídricos. Banco de Indicadores para Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. São Paulo, 2012. Base de dados preparada pelo Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em Microsoft Office Excel 2007. (Não publicado)

Universidade Federal do Espírito Santo – UFES. Fundamento de Cartografia. Material didático do Módulo de Cartografia. Laboratório de Topografia e Cartografia. UFES, 2011. Disponível em: \<http://www.ltc.ufes.br/geomaticsee/Modulo%20Cartografia.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2012.

Universidade Federal da Paraíba-UFPB. Definições de Produtos Cartográficos. Material didático da Disciplina Cartografia Ambiental. UFPB, 2011. Disponível em:

\<http://www.geociencias.ufpb.br/leppan/disciplinas/cartografia/aula3.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2012.

Notas

1. Lei federal nº 9.433/1997; Lei estadual nº 7.663/1991; Plano Estadual de Recursos Hídricos: 2004/2007. Relatório nº 5 (SÃO PAULO, 2006).

2. Para informações detalhadas sobre os indicadores, consultar o documento: “Indicadores para Gestão dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”.

3. Para informações detalhadas sobre os indicadores, consultar o documento: “Indicadores para Gestão dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”.

4. Os parâmetros marcados em amarelo correspondem a parâmetros básicos - os quais são comuns a todas as UGRHI - e os demais (em branco) correspondem a parâmetros específicos - os quais se aplicam a determinadas UGRHI, em função de suas características específicas, sendo facultativos às demais.

5. Ver Terminologia Técnica (Item 6 deste Roteiro).

6. Ver Terminologia Técnica (Item 6 deste Roteiro).

(Replicado por ter saído com incorreções)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portarias do Superintendente do DAEE, de 21/12/12

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica a MIRASSOL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 03.920.438/0001-86, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Euclides da Cunha, km 454 + 308 m, município de MIRASSOL, para fins de atendimento industrial e solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 073-0157 - Aquífero Bauru-Unidade Aquífera Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.699,62 - E 653,08 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 13,00 m3/h - período 01 h/d - 20 d/m. Autos DAEE 9204313 - Extrato de Portaria 2845/12. Fica outorgada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ 45.359.973/0001-50, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, na Rua Pedro Muszkat, s/nº, Bairro Parque Eco Tecnológico Damha, município de SÃO CARLOS, para fins de abastecimento público, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 167-0113 - Aquífero Guarani (Formação Botucatu-Piramboia) - Coord. UTM (Km) - N 7.568,57 - E 201,64 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão 120,00 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9700481, Prov. 007 - Extrato de Portaria 2846/12.

Fica outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA, CNPJ 46.200.853/0001-78, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, no município de MACATUBA, para fins de abastecimento público, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-002 - DAEE 214-0125 - Aquífero Guarani (Formação Botucatu) - Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - Coord. UTM (Km) - N 7.510,00 - E 735,10 - MC 51 - Prazo 10 anos - vazão 112,00 m3/h - período 13 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-003 - DAEE 214-0126 - Aquífero Guarani (Formação Botucatu - Piramboia) - Rua do Antigo Matadouro Municipal - Coord. UTM (Km) - N 7.510,70 - E 735,31 - MC 51 - Prazo 10 anos - vazão 130,00 m3/h - período 6,70 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-004 - DAEE 243-0089 - Aquífero Guarani (Formação Botucatu) - Av. Brasil s/nº - Bairro Tanquinho - Coord. UTM (Km) - N 7.506,73 - E 734,48 - MC 51 - Prazo 10 anos - vazão 173,00 m3/h - período 10,50 h/d - (todos) d/m.

- Barramento - Ribeirão do Tanquinho - Sistema de Lazer Chácaras Santa Maria - Coord. UTM (Km) - N 7.508,50 - E 735,50 - MC 51 - Prazo 19 anos. Autos DAEE 9701416 - Extrato de Portaria 2847/12 .

Fica a MILLE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE LTDA ME, CNPJ 04.695.543/0001-21, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Júlio Santini, 153, Parque Industrial, município de PROMISSÃO, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 135-0093 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. UTM (Km) - N 7.615,60 - E 617,93 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 4,00 m3/h - período 08 h/d - 22 d/m. Autos DAEE 9706264 - Extrato de Portaria 2848/12 .

Fica outorgada à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SABESP, CNPJ 43.776.517/0779-99, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, na ETE - Várzea Paulista/ Campo Limpo Paulista - Gleba correspondente à antiga Fábrica de Caçambas J. Barbosa, município de VÁRZEA PAULISTA, para fins de efluente público, conforme abaixo relacionado:

- Lançamento Superficial - Rio Jundiá - Coord. UTM (Km) - N 7.433,04 - E 310,47 - MC 45 - Prazo 06 anos - vazão 2210,00

m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9801174, Vol. 002 - Extrato de Portaria 2849/12 .

Fica a BANN QUÍMICA LTDA, CNPJ 61.067.930/0001-57, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Rua Arlindo Bettio, 989, Bairro Ermelindo Matarazzo, município de SÃO PAULO, para fins de passagem de adutora, conforme abaixo relacionado:
- Travessia Aérea - Afluente do Rio Tietê (Nome Local: Corrego Mongaguá) - Coord. UTM (Km) - N 7.402,40 - E 347,95 - MC 45 - Prazo 01 anos. Autos DAEE 9902062, Vol. 002 - Extrato de Portaria 2851/12.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 21-12-2012

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Interessado: HOTELARIA AGISOL LTDA, CNPJ 09.383.764/0002-69 - Autos 9407284

Local: Av. Dr. Thimo Bruno Bellucci, 1001 - Jardim Aquarius, no município de Marília

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7546,55 - Leste 606,80 - MC 51

Despacho do Superintendente, de 21-12-2012

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9407284, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Av. Dr. Thimo Bruno Bellucci, 1001 - Jardim Aquarius, município de Marília, requerida por HOTELARIA AGISOL LTDA, CNPJ 09.383.764/0002-69, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,
Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km)Norte 7546,55 - Km Leste 606,80 - MC 51 - Vazão 7,00 m3/h - Período 05 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente do DAEE de 21-12-2012 Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

A vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada

em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela BEEF-BONE INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA - ME, CNPJ 13.336.965/0001-00, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9205649, em 20/3/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no prolongamento da Avenida Alfredo Teodoro dos Santos, s/n.º, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 055-0118- Aquífero Grupo Bauru (Formação Adamantina) - Coord UTM (Km) - N 7.706,13 - E 660,78 - MC 51 - Vazão 1,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

A vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela A. L. COSTACURTA AGROPECUÁRIA, CNPJ 12.231.723/0001-80, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9306436, em 27/7/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio São José, Rodovia Cândido Portinari, km 324,5, Bairro Jurucê, no município de JARDINÓPOLIS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 101-0112- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.664,14 - E 219,13 - MC 45 - Vazão 4,90 m3/ dia - período 01 h/d - 26 d/m.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Despacho do superintendente, de 21-12-2012

Informes de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE n.717 de 12/12/96,

INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 21-12-2012

Referência:

Interessado: JOÃO BATISTA PARUSSOLO E OUTROS

CPF: 052.791.298-01

Endereço: Sítio Santa Luzia, Rodovia SP 340, km 265 - Município: MOCÓCA

Autos DAEE no 9302627 - Prov. 001

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR/n.º 135/12, de 25-05-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Prot. N.161 - 23/03/11 - Captação Superficial - Corrego da Ressaca - Coord. UTM (km) N 7.615,70 - E 287,00 - MC 45
O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta BPG/PGR/n.º 1078/11, de 01-11-2011, com apresentação de: anuência dos demais proprietários do imóvel para regularização dos usos e/ou interferências de recursos hídricos, conforme consta na Matrícula do Imóvel 14.833 e dos vizinhos confrontantes;
comprovante de endereço do proprietário/requerente para correspondência;
declaração referente a execução das adequações das estruturas hidráulicas do barramento (vertedor de superfície, descarregador de fundo, bacia de dissipação, etc.) acompanhado de relatório fotográfico comprobatório assinado pelo interessado e responsável técnico.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 21-12-2012

Referência:

Interessado: WALDEMAR BALBO JÚNIOR

CPF: 08.091.024/0003-77

Endereço: Sítio São Lázaro - Município: SERTÃOZINHO

Autos DAEE no 9306306

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande - PTA 679, de 29-05-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
Prot. N. 667/2011 - 03/05/11 - Poço Local: 001 - Aquífero Guarani - Coord. UTM (km) N 7.666,84 - E 199,67 - MC 45

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício PTA/n.º 941/2011, de 12-12-2011, com apresentação de: nova análise físico-química e bacteriológica da água, após desinfecção do poço, para os parâmetros: Coliformes Totais e Bactérias Heterotróficas, segundo a Portaria 2914 do Ministério da Saúde, de 14-12-2011. A amostra deverá ser coletada diretamente da boca do poço (água bruta) por profissional do laboratório credenciado;

novo relatório fotográfico comprovando a elevação da coluna de revestimento do poço, saliente em no mínimo 0,50 m sobre a laje de proteção, em atendimento ao item 3.1.2 da Instrução Técnica DPO 006 de 10-11-2011, atualizada em 03-08-2012;

indicação da localização do poço em mapa topográfico escala 1:10.000, quando disponível, ou 1:50.000, descrevendo o uso e a ocupação do solo e indicando as fontes pontuais com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas e áreas já declaradas contaminadas pela CETESB, abrangendo um raio de 500 metros do ponto de captação. Nos casos em que houver área declarada contaminada, abrangendo este raio, o usuário deverá apresentar ao DAEE, Parecer Técnico da CETESB, referente à qualidade ambiental da área de entorno;
comprovante de endereço do requerente para correspondência.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 21-12-2012

Referência:

Interessado: CONSTRUTORA TENDA S/A

CNPJ: 71.476.527/0001-35

Endereço: Conjunto Habitacional Chácara Ana Maria, Rua União s/n.º - Lote "A" e Lote "B" - Vila Jundiáópolis - Município: JUNDIAÍ

Autos DAEE no 9813421

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMC/BMEC/n.º 167/2012, de 12-11-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s) abaixo, por se tratarem de usos de drenagem de Águas Pluviais, portanto não passíveis de outorga.

Prot. N. 456/2011 - 13/12/11 - Lançamento Superficial 01 - Afluente do Rio Jundiá - Coord. UTM (km) N 7.431,81 - E 336,77 - MC 45

Prot. N. 1071/2012 - 10/02/12 - Lançamento Superficial 02 - Afluente do Rio Jundiá - Coord. UTM (km) N 7.431,85 - E 336,84 - MC 45

Reti-ratificação do D.O. de 15-09-2012

Autos 9304434 - Extrato de Portaria 2053/12

ONDE SE LÊ: Captação Superficial 01... Coord. UTM (Km) N 7.658,80 - E 389,68...

LEIA-SE: Captação Superficial 01... Coord. UTM (Km) N 7.568,80 - E 289,68...

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

Moção CBH-BPG-001, 27-11-2012

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo - Grande - CBH-BPG,

Considerando a 20ª Reunião Extraordinária do CBH-BPG, realizada em 27-11-2012;

Considerando que Ofício 15/COMDEMA/12/tam, que Solicita ao CBH-BPG, Moção de Repúdio ao PLC 04/2012, e de apoio à realização de amplos e melhores estudos para alteração da área de Proteção de Mananciais estabelecida no Plano Diretor do Município de Bebedouro;

Considerando que as alterações em um Plano Diretor, devem ser pautadas em amplas discussões junto à população, conforme orientações e recomendações do Conselho das Cidades (Federal) sobre a aplicação da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, mais especificamente a Resolução ConCidades 25/2005 e Resolução ConCidades 83/2009;

Considerando que as alterações em um Plano Diretor, em especial do perímetro urbano e ou da área de expansão urbana devem ser pautados em estudos técnicos, com fins de promover um desenvolvimento urbano sustentável, para uma ocupação do solo que respeite e proteja o meio ambiente, os recursos naturais, em especial a água, assim como o melhor aproveitamento destes recursos para a manutenção da vida humana, e sustentação de suas atividades econômicas;

Considerando a Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei 9433/1997, em sua fundamentação, diz que em “situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano”, e ainda tem como um de seus objetivos, “assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos”;

Considerando a eminente escassez deste recurso, considerando a atual capacidade de produção e de consumo do município, assim como a existência de bacias críticas no Estado de São Paulo, caso do Ribeirão Pitangueiras da nossa bacia hidrográfica, que é o resultado do crescente desenvolvimento urbano das cidades, a mudança nos hábitos de consumo, o aumento na produção econômica, em contraposição à fonte esgotável dos recursos hídricos;

Considerando a necessidade de ações de proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais, em especial a água, como medidas preventivas, em contraposição à mitigação de passivos, quando este recurso já foi degradado ou contaminado, exigindo a aplicação de recursos vultosos, sejam materiais ou humanos, comprometendo a qualidade de vida